



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu titular o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.385.131/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº120, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.555.939 e inscrito no CPF sob o nº 077.618.579-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 27/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 03/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato original nº 91/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais nº 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor, conforme disposto no Anexo “H” do Edital.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até o dia 24/06/2023, e prorroga-se o prazo de execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias, até 24/06/2023.

1.3. Esse aditivo justifica-se pois o processo está parado no IMA, o qual já foi solicitado parecer, porém, o processo para licença é demorado e devemos aguardar para dar continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 91/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 10 de abril de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN

Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI

Fiscal do Contrato